PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 420. Em, 26/05/1977

REVOGADA PELO Decreto de Lei EM 31/12/1977 VISTO

L E I Nº 02/77

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contribuir com a importância de Cr$. - - - - 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao APUCARANA ATLÉTICO CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de Cr$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a manutenção da equipe profissional do APUCARANA ATLÉTICO - CLUBE.

Parágrafo Único - A contribuição de que trata este artigo será feita em 10 (dez) parcelas mensais iguais.

Art. 2º - Para o cumprimento dos encargos previstos nesta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o necessário crédito especial a ser classificado na dotação adiante especificada:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Encargos Gerais do Município
Despesas Correntes - Transferências Correntes
Subvenções Sociais - Instituição Privada
660/3.2.1.5/12/08462272 - Contribuição ao Apucarana Atlético Clube.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão dados mediante cancelamento parcial - da dotação:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Encargos Gerais do Município
Despesas Correntes - Transferências Correntes
660/3.2.6.0/99999999 - Reserva de Contingência.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 19 de maio de 1.977

VOLDIMIR PAISTROVICZ
Prefeito Municipal

PROCESSO..... 004
PROJETO DE LEI... 004/77
AUTORIA..... Executivo